



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 24.08.2021

DISPÕE sobre a red denominação da função gratificada de Agente de Atendimento Fiscal de Tributos, e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos nº 21.642/2004 e nº 2058/2021,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A função gratificada de Agente de Atendimento Fiscal de Tributos, criada no quadro da Administração Pública Direta, através da Lei nº 8.685, de 09 de dezembro de 2004, reclassificada pela Lei nº 9.662, de 23 de dezembro de 2014, passa a denominar-se Agente de Apoio Financeiro, conforme Anexo Único, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.685, de 09 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de agosto de 2021.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO GRATIFICADA					
DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	TABELA	CLASSE	REQUISITOS
Agente de Atendimento Fiscal de Tributos	Agente de Apoio Financeiro	04	II	VII	Ensino Superior